



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

#### COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO, COODEC Nº 036, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, torna público que estarão abertas, no período de **28/12/2018 a 01/02/2019**, as inscrições para Concursos Públicos de Títulos e Provas para a **CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, denominado **VAGAS DE INTERESSE ESTRATÉGICO**, com nomeação em conformidade com as disposições da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, que será realizado de acordo com as normas vigentes: Resoluções nº 27, nº 28 e nº 41 de 2018 do COCEPE; Decreto nº 6.944, Seção I e II, de 21/08/2009, Portaria MEC nº 243, de 03/03/2011, e demais regulamentações complementares, conforme os dados que seguem.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso visa ao provimento de cargos vagos na **Classe A denominação Professor Adjunto A**, criado pela Lei nº 7.596, de 10/04/1987; pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/1987; e pela Lei nº 12.772, de 28/12/2012 ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação, regime de trabalho de 40h com Dedicção Exclusiva (turno diurno e/ou noturno).

1.2. O cargo de professor do magistério superior é regulamentado pela Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.3. De acordo com a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, as atribuições do cargo: “São atividades das Carreiras e Cargos Isolados do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica”.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o concurso estarão abertas para o cargo de **Professor de Magistério Superior – Classe A**, de acordo com o **Anexo I**.

2.2. Período de inscrições: **de 28 de dezembro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019**.

2.3. A inscrição deverá ser realizada somente no período compreendido entre as **10 horas do dia 28 de dezembro de 2018 até às 23h59min do dia 1º de fevereiro de 2019**, através do preenchimento do formulário on-line de inscrição — **exclusivamente via internet** no endereço: [http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0036\\_2018](http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0036_2018) e do pagamento da taxa correspondente, **exclusivamente no Banco do Brasil, até a data de vencimento constante no boleto bancário que será o dia 02/02/2019**.

2.3.1. **Será considerada válida e efetivada somente a inscrição realizada no site e paga pelo candidato, através do boleto gerado EXCLUSIVAMENTE por ele.**

2.3.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 191,40** (cento e noventa e um Reais e quarenta centavos), equivalente ao regime de 40 horas com DE.

2.3.3. A inscrição NÃO será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital, que tenha sido efetuado fora do prazo permitido, transferência bancária, agendamento fora do prazo ou qualquer outra forma distinta do item 2.3.

2.3.4. O candidato poderá imprimir a segunda via do boleto até o dia do vencimento que consta no edital, utilizando a consulta rápida na página de inscrição do concurso, informando para tanto o número de inscrição e RG. Após essa data o candidato que não efetuar o pagamento ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

2.4. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente, escolher a área**, conforme quadro de vagas. Não será admitida ao candidato a alteração da área após efetivação da inscrição, que se dá no ato do seu pagamento.

2.5. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas, na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

2.6. Para a inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos do formulário *online*. As informações serão de responsabilidade do candidato, no caso de alguma informação incompleta ou ilegível.

**2.6.1. Os candidatos deverão OBRIGATORIAMENTE, no campo específico de inscrição, informar o endereço eletrônico do seu currículo Lattes. O mesmo deverá estar atualizado.**

2.7. Somente no ato do pagamento do boleto bancário, a ser impresso pelo candidato, é que se efetiva a inscrição. Os dados impressos no boleto devem ser previamente conferidos e, caso haja divergência, um novo boleto deverá ser impresso. **Uma vez efetuado o pagamento, não poderá haver mudanças, alterações e/ou complementação dos dados solicitados. Isso só será possível mediante o pagamento de nova taxa de inscrição.**

2.8. O boleto bancário pago e seu comprovante de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato. **Não será permitido AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não será validado o pagamento cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição deste Concurso.**

2.8.1. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro, por atraso ou greves dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou fora do prazo, ou haverá restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

2.10. O candidato somente estará inscrito neste Concurso se obedecer ao procedimento descrito no item 2.3.

2.11. O candidato deverá conferir depois de transcorridos **três (03) dias úteis** do pagamento da inscrição, a confirmação da mesma no Concurso, através de consulta na página da Internet do mesmo, devendo informar para tal o RG e o nº de inscrição. **Todos os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados através de uma lista de inscritos no site da COODEC, após o fechamento do prazo de inscrições, e esta deverá ser consultada pelo candidato.**

2.12. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem até o **terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da mesma, deverá solicitar à COODEC a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante do pagamento da taxa (juntamente com o boleto bancário). Esta solicitação deverá ser realizada pessoalmente ou por e-mail (coodec.ufpel@gmail.com) enviando, quando solicitado, cópia autenticada do boleto e seu respectivo comprovante de pagamento por SEDEX para o endereço **Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS**  
**ASSUNTO: Solicitação de Inscrição ou Correção - Edital 036/2018.**

2.12.1. O acompanhamento dessas etapas e os possíveis problemas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. **Ao término do período de solicitação, correção e alteração dos dados, não será realizada nenhuma modificação na inscrição do candidato.**

2.13. Poderão requerer **isenção da taxa de inscrição, no período de 28 de dezembro a 10 de janeiro de 2019**, os candidatos que se enquadrem nas disposições do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, bem como os candidatos doadores de medula óssea cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

2.13.1. Os doadores de medula devem encaminhar e-mail com o título: "PEDIDO DE ISENÇÃO – CONCURSO 036/2018 – DOADORES DE MEDULA" para o endereço docs.coodec.ufpel@gmail.com dentro do prazo que consta no item 2.13, anexando o comprovante do cadastro de doador e informando seu nome completo e número de inscrição no concurso.

2.13.2. Os candidatos que possuem NIS ativo deverão realizar a inscrição conforme item 2.3 deste edital e preencher o formulário on-line [clikando aqui](#). Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal.

2.13.2.1. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

2.13.2.2. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados na data provável **11 de janeiro de 2019**, no site da COODEC, no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no link deste edital. É responsabilidade do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

2.13.2.3. Aqueles candidatos, cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS, estarão automaticamente inscritos no concurso. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção deverão efetuar o pagamento do boleto, para que sua inscrição seja efetivada.

2.14. É vedada a inscrição condicional, via fax, e-mail e/ou fora do prazo.

2.15. A inscrição neste Concurso implica, desde logo, **conhecimento e tácita aceitação** por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas para a realização dos concursos, fixadas nas Resoluções / COCEPE nº 27, nº28 e nº 41 de 2018, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.16. **A homologação das inscrições, a composição da Banca Examinadora e as datas e horários das provas serão de competência da respectiva Unidade e a COODEC publicará as informações no site (<http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>), assim que recebidas.**

### **3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, revogado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

- 3.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
- 3.1.2. Ficam reservadas às PcD, no mínimo, o **percentual de 5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 3.1.2.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 3.1.3. Na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às PcD; e o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 3.1.3.1. As vagas reservadas às PcD, neste concurso público, poderão ser ocupadas por candidatos SEM DEFICIÊNCIA na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo de que trata a Lei nº 8.745, de 1993.
- 3.1.4. A pessoa com deficiência participará de concurso público ou de processo seletivo de que trata o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.1.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração de que sua deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.
- 3.1.5.1. E deve enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), comprovando a deficiência de que é portador, **até o último dia de inscrições**, remetendo via SEDEX ou Carta Registrada ou entregando pessoalmente a documentação para o endereço: **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPel – Edital 036/2018 – Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS**, com as seguintes informações: “CONCURSO DOCENTE UFPel/COODEC (nº do processo ou função/área de conhecimento) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, **com data de postagem ou entrega na COODEC até as 18 horas do primeiro dia útil após o término das inscrições.**
- 3.1.5.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem PcD, desde que obrigatoriamente apresentem laudo médico, que obedeça às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; d) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente; e) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; h) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; i) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.
- 3.1.6. A COODEC reserva-se o direito de indeferir preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.
- 3.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência.**
- 3.1.8. O fato de o candidato, se inscrever como PcD, e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Perícia Médica; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.**
- 3.1.9. Caso a Perícia Médica, reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.
- 3.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não selecionar a condição e não cumprir o determinado no edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. O candidato que não entregar o laudo no período estipulado não poderá impetrar recurso a seu favor.

#### 4. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.

4.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, **não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.**

4.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Destaca-se que não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

4.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

5.1. A Lei n. 12.990/2014 determinou que sejam reservadas aos negros **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, sendo a reserva feita sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

5.1.1. Se na aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2. Na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas aos negros; e o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.2. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.2.1. O critério utilizado para concorrer às vagas de negros é o da autodeclaração, no qual o candidato, no ato da inscrição, se autodeclara preto ou pardo.**

5.2.2. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

5.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada vaga restrita aos negros, deixando mais uma vaga a esta categoria.

5.3.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados.

5.3.2. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.4. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros, **deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga** no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração disponível no site dos concursos no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na COODEC. O candidato que no ato da inscrição não selecionar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. O envio poderá ser via correio (**COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPel – Edital 036/2018 – Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS**) ou e-mail ([coodec.ufpel@gmail.com](mailto:coodec.ufpel@gmail.com)).

**5.5. Do Procedimento para Fins de Heteroidentificação**

5.5.1. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, DOU de 10/04/2018 (nº 68, Seção 1, pág. 43) regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.5.1.1. O procedimento de heteroidentificação previsto nesta Portaria Normativa garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento no concurso público.

5.5.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, composta por cinco membros e seus suplente, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

**5.5.4.1. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.**

**5.5.4.2.** Não serão considerados, para fins deste concurso, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.5.5. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**5.5.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.**

5.5.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.5.8. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

## **5.6. Da Fase Recursal**

5.6.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.6.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.6.3. O recurso, deverá ser apresentado na COODEC (Lobo da Costa, 585) através do formulário disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data da divulgação do resultado de heteroidentificação.

5.6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6.5. O candidato que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro pela Comissão, será eliminado do concurso.

5.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9. A publicação do resultado final será feita em listas específicas contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos pela ampla concorrência e cota racial); outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos com reserva de vagas para negros aprovados.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1 O período provável de provas será de 1º a 14 de abril de 2019.**

6.2. O período de realização das provas é de no mínimo trinta dias (30) dias após divulgação do edital 036/2018 no Diário Oficial da União, conforme Portaria MEC nº 243, de 03/03/2011.

6.3. O candidato deverá acompanhar as informações sobre a data e horário de realização do concurso através do site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital.

**6.4. O candidato que não comparecer aos eventos do primeiro dia do concurso nas datas e horários divulgados será eliminado e, por consequência, impedido de participar das etapas subsequentes do Concurso.**

6.4.1. O sorteio dos temas será realizado na presença dos candidatos, sendo eliminados os ausentes, considerando para isso o horário de início marcado pela banca.

6.5. A Prova Prática, a Prova Didática e a arguição oral do projeto de atividades acadêmicas com memorial descritivo serão gravadas para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, § 3º, do Decreto 6.944/2009.

**6.6. A prova escrita ou prática, conforme o caso, é de caráter eliminatório, passando para as próximas etapas o correspondente a dez (10) candidatos por vaga, independentemente da nota obtida nesta etapa.**

6.7. As provas de didática, de títulos e de defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas são classificatórias.

- 6.8. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer em qualquer das provas estará eliminado do certame.
- 6.9. **O programa de provas do Concurso consta no site <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital (036/2018).**
- 6.10. Os critérios de avaliação das provas, disponíveis no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/normas-para-concursos-efetivo/>, constam do seguinte documento: Resolução do COCEPE nº 28 de 2018.
- 6.10.1. Na avaliação que se refere a Resolução nº 41 de 2018 do COCEPE, considerar-se-ão a produção de 2014 a 2018, devendo atender a pontuação mínima da área do Programa na avaliação quadrienal (2013-2016), conforme Anexo II, baseado na tabela Qualis CAPES.
- 6.11. A documentação exarada no art. 25 da Resolução nº 28 de 2018 do COCEPE deverá ser entregue no ato de instalação da banca.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1. Os inscritos que atenderem ao item 2.7 deste edital terão suas inscrições avaliadas pelo Conselho do Centro ou pelo Conselho Departamental da Unidade e homologadas pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE).
- 7.2. Será considerado critério para homologação, o atendimento dos itens constantes no Anexo I relacionados à vaga de interesse do candidato.
- 7.2.1. Será assegurada a homologação da inscrição do candidato que apresentar expectativa de obtenção do título, no prazo de vigência do concurso
- 7.2.2. Quando especificado na titulação (coluna Pós do Anexo I) a expressão “na área”, considerar-se-ão aquelas constantes na tabela CAPES ou CNPQ.
- 7.3. O Conselho da Unidade realizará a análise do critério apresentado no item 7.2 através das informações registradas no currículo *Lattes* do candidato, no momento da avaliação referida no item 7.1.
- 7.4. A homologação das inscrições será publicada no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link específico deste edital e no Diário Oficial da União (DOU).
- 7.5. No caso de indeferimento de inscrições, o candidato poderá recorrer da decisão ao COCEPE, com efeito suspensivo, observado o item 9.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 8.1. A UFPel divulgará através do DOU, em Edital, a relação dos candidatos classificados de acordo com a homologação dos resultados pelo COCEPE. Todos os resultados serão divulgados neste mesmo edital.
- 8.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- 8.1.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16 do Decreto supracitado.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Serão admitidos recursos relacionados ao processo de homologação das inscrições e/ou resultado final do concurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, de acordo com a Resolução nº 27 de 2018.
- 9.2. Os pedidos de recursos deverão ser apresentados à SCS (Secretaria dos Conselhos Superiores) dirigidos ao presidente do COCEPE, através de requerimento devidamente fundamentado, que indique com precisão o item objeto do pedido.
- 9.3. Esse requerimento deverá ser entregue exclusivamente no endereço Rua Gomes Carneiro, nº 1 – Centro – Pelotas, Campus Anglo – Bloco B – Sala 412A no horário das 8h30min às 19h30min, ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br).
- 9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

## **10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

- 10.1 A nomeação na CLASSE A, NÍVEL 1, será feita no Regime Jurídico Único, após a publicação dos resultados finais no DOU. **A remuneração será composta:**

QUADRO DE VAGAS				REMUNERAÇÃO (“A” + “B” OU “C” OU “D”) (Lei no 13.325/2016).			
FUNÇÃO	NÍVEL	VAGAS*	REGIME	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
					ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOUTOR (D)
Professor de Magistério Superior – Classe A	1	12	40h/DE	R\$ 4.463,93	R\$ 824,12	R\$ 2.204,27	R\$ 5.136,99

**\*Reservadas 02 vagas para candidatos autodeclarados negros e 01 para pessoas com deficiência (PcD).**

Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração correspondente àquela do Professor Classe A, nível I, sendo composta por Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT). A Retribuição por Titulação (T) será **proporcional ao regime de trabalho** e equivalente ao título de maior grau acadêmico exigido no quadro de vagas do Anexo I neste edital para a área a qual concorre e efetivamente comprovado pelo candidato quando da admissão.

10.2. A posse no cargo, de acordo com o artigo 14 da Lei 8.112/90, ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPel e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. Compete ao professor elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFPel, por meio de metodologia específica para cada turma, visando a preparar os alunos para uma formação geral na área específica, analisar a classe como grupo e individualmente, elaborar, coordenar e executar projetos de pesquisa e de extensão; participar de atividades administrativas institucionais, reunir-se com seu superior imediato, colegas e alunos visando à sincronia e transparência das atividades.

11.2. Atribuições:

- a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino da disciplina em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- c) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- d) estimular e promover pesquisas e atividades de extensão à comunidade;
- e) registrar, no sistema acadêmico, a frequência dos alunos, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- f) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos;
- g) participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
- h) exercer outras atribuições previstas no Regimento da UFPel ou na legislação vigente;
- i) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza; e
- j) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição.

11.3. **O candidato, após investidura no cargo, poderá atuar, conforme designação da unidade de lotação, em diversas disciplinas oferecidas e não somente naquelas da área do concurso.**

11.4. O candidato, após investidura no cargo, poderá ser solicitado a ministrar disciplinas em outras unidades da UFPel, conforme necessidade da UFPel.

11.5. O candidato, após investidura do cargo, deverá participar de cursos institucionais de capacitação e atualização para o exercício da docência no Ensino Superior e de Gestão na UFPel.

### 12. DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1. O concurso será válido por um (01) ano a contar da data de publicação do Edital de homologação dos resultados finais no DOU, podendo ser prorrogável por igual período, caso haja interesse da instituição.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Havendo interesse de outro órgão do poder executivo em aproveitar candidato aprovado no presente concurso e que não será nomeado em razão do número de vagas disponíveis, esta poderá requerer ao Conselho Coordenador do Ensino, Pesquisa e Extensão – COCEPE da UFPel, que deliberará sobre o aproveitamento do candidato para nomeação junto ao órgão requerente.

13.2. O candidato é o único responsável pela atualização do registro de seu endereço na **UFPel/PROGEP**, o que deve ser feito por escrito, bem como pela disponibilidade de nesse endereço receber correspondências.

13.3. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no site.

13.4. Mais informações podem ser obtidas pelo fone: (53) 3284-4313 ou através do e-mail: [coodec.ufpel@gmail.com](mailto:coodec.ufpel@gmail.com)

13.5. A COODEC divulgará em seu site, sempre que necessário, editais, normas complementares, retificações e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

13.6. A COODEC não se responsabiliza por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

13.7. As despesas decorrentes da participação são por conta do candidato.

13.8. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/e> no Diário Oficial da União – DOU.

13.9. Eventual impugnação do presente Edital ou de sua alteração deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

13.10. As impugnações, devidamente fundamentadas, previstas neste Edital deverão ser protocoladas junto à Secretaria dos Conselhos Superiores, no endereço Rua Gomes Carneiro, nº 1– Centro – Pelotas, Campus Anglo – Bloco B – Sala 412A no horário das 8h30min às 19h30min, ou poderá ser enviado via SEDEX, com cópia enviada em formato eletrônico, via e-mail, para o endereço [scs@ufpel.edu.br](mailto:scs@ufpel.edu.br).

13.11. Fazem parte do presente edital: Anexo I – Quadro de vagas; Anexo II Pontuação média da área do Programa na avaliação quadrienal (2013-2016) CAPES.

Prof. Albino Magalhães Neto  
Coordenador da COODEC

Prof. Luis Isaias Centeno do Amaral  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

**ANEXO I – ÁREAS EM CONCURSO**

<b>PROCESSO</b>	<b>CURSO</b>	<b>UNID.</b>	<b>ÁREA</b>	<b>VAGA REG. TRAB.</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>DOCTORADO</b>	<b>TIPO DE PROVAS</b>
23110.058165/2018-66	<b>PPGBi otec</b>	CDTEC	<b>Bioinformática</b>	01 vaga - 40h DE		<b>Doutorado</b> em Ciências <u>OU</u> Bioinformática <u>OU</u> nas Áreas de Ciências da Computação <u>OU</u> Biotecnologia	I, II, III e IV
23110.058311/2018-53	<b>PPGC EM</b>	CDTEC	<b>Materiais</b>	01 vaga - 40h DE		<b>Doutorado</b> na Área de Engenharia <u>OU</u> na Área de Ciências Exatas	I, II, III e IV
23110.058658/2018-04	<b>PPGEF</b>	ESEF	<b>Educação Física</b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em Educação Física <u>OU</u> em Esporte	<b>Doutorado</b> em qualquer Área	I, II, III e IV
23110.058922/2018-00	<b>PPGE</b>	FAE	<b>Educação</b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em qualquer Área	<b>Doutorado</b> em Educação	I, II, III e IV
23110.058925/2018-35	<b>PPGC TA</b>	FAEM	<b>Ciência de Alimentos</b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em qualquer Área	<b>Doutorado</b> na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos	I, II, III e IV
23110.057885/2018-12	<b>PPGC TS</b>	FAEM	<b>Produção e Beneficiamento de Sementes <u>OU</u> Ciência do Solo</b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em Agronomia	<b>Doutorado</b> na Área de Agronomia	I, II, III e IV
23110.058326/2018-11	<b>PPGE</b>	FAMED	<b>Epidemiologia</b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em qualquer Área	<b>Doutorado</b> em Epidemiologia <u>OU</u> Saúde Pública <u>OU</u> Saúde Coletiva	I, II, III e IV
23110.058883/2018-32	<b>PROG RAU</b>	FAURB	<b>Projeto de Arquitetura e Urbanismo <u>OU</u> Fundamentos de Arquitetura e Urbanismo <u>OU</u> Paisagismo</b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em Arquitetura e Urbanismo	<b>Doutorado</b> em qualquer Área	I, II, III e IV
23110.058672/2018-08	<b>PPGEn f</b>	FE	<b>Enfermagem de Saúde Pública</b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em Enfermagem	<b>Doutorado</b> na Área de Ciências da Saúde	I, II, III e IV
23110.058668/2018-31	<b>PPGO</b>	FO	<b>Odontologia</b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em qualquer Área	<b>Doutorado</b> em Odontologia	I, II, III e IV
23110.058435/2018-39	<b>PPGV</b>	FV	<b>Diagnóstico Celular e Molecular</b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em Medicina Veterinária	<b>Doutorado</b> em qualquer Área	I, II, III e IV
23110.058347/2018-37	<b>IPPG MSPC</b>	ICH	<b>Ciências Sociais Aplicadas <u>OU</u></b>	01 vaga - 40h DE	<b>Graduação</b> em Direito <u>OU</u> Museologia <u>OU</u>	<b>Doutorado</b> em qualquer Área	I, II, III e IV

PROCESSO	CURSO	UNID.	ÁREA	VAGA REG. TRAB.	GRADUAÇÃO	DOUTORADO	TIPO DE PROVAS
			<b>Ciências Humanas <u>OU</u> Sociais e Humanidades</b>		Comunicação <u>OU</u> Turismo <u>OU</u> Ciência da Informação <u>OU</u> Sociologia <u>OU</u> Antropologia <u>OU</u> Arqueologia <u>OU</u> História <u>OU</u> Ciência Política <u>OU</u> Ciências Sociais <u>OU</u> Conservação e Restauro		

**\*OBSERVAÇÃO QUANTO AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO (TIPOS DE PROVAS A SEREM REALIZADAS):**

I – Prova Escrita; II – Prova Didática; III – Prova de Títulos a partir de análise do Currículo *Lattes*, devidamente documentado; IV – Defesa do Memorial descritivo com Plano de atividades acadêmicas.

Obs: As informações sobre os tipos de provas e demais normas de concurso estão indicadas nas Resoluções nº 27, 28 e 41 do COCEPE da UFPel e são encontradas no site da UFPel na aba Concursos/Documentos/Normas para Concursos.

Anexo II Pontuação média da área do Programa na avaliação quadrienal (2013-2016) CAPES.

<b>Conceito Capes -&gt;</b>	<b>5</b>
<b>Área</b>	<b>Média</b>
ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN	254
CIÊNCIA DE ALIMENTOS	1.102
CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	957
EDUCAÇÃO	490
EDUCAÇÃO FÍSICA	922
MEDICINA VETERINÁRIA	974
INTERDISCIPLINAR	623
BIOTECNOLOGIA	934
ODONTOLOGIA	935
SAÚDE COLETIVA	924
MATERIAIS	1.083
ENFERMAGEM	887